



## REGENTE FEIJÓ

---

EDITAL PARA CONVOCAÇÃO DE CREDORES, NOS TERMOS DO ARTIGO 36 DA LEI Nº 11.101/05, EXTRAÍDO DOS AUTOS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº 1526/2009 (493.01.2009.003180-3), DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA DESTILARIA SANTA FANY LTDA, COM PRAZO 15 DIAS.

O DR. DEYVISON HERBERTH DOS REIS, MM. JUIZ DE DIREITO DO ÚNICO OFÍCIO JUDICIAL DA COMARCA DE REGENTE FEIJÓ, ESTADO DE SÃO PAULO, na forma e sob as penas da lei.....

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e possam se interessar, em especial os credores, expedido nos autos da RECUPERAÇÃO JUDICIAL DESTILARIA SANTA FANY LTDA., com sede na Avenida Angélica, nº. 868, Conjunto 73, Santa Cecília, São Paulo-SP, e filial (principal estabelecimento) situado na Rodovia Raposo Tavares, KM 593, mais 100 metros, Regente Feijó-SP, que em virtude do requerimento do Administrador Judicial, Ely de Oliveira Faria, foi designado para o dia 08 de junho de 2011, às 11:00 horas, a realização da PRIMEIRA CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CREDORES e 13 de junho de 2011, às 11:00 horas para SEGUNDA CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CREDORES, que ocorrerão no auditório da Câmara Municipal de Regente Feijó, situado à Avenida Clemente Pereira, nº 71, CEP 19.750-000, em Regente Feijó-SP. A Primeira instalação dependerá da presença de mais da metade dos créditos de cada classe de credor existente, ao passo que a Segunda se instalará com qualquer quórum. Fica estabelecido, como ordem do dia, as seguintes matérias: a) exposição e deliberação da proposta de compra da Destilaria Santa Fany Ltda; b) exposição e deliberação da proposta de pagamento de todos os créditos vencidos, seja relacionados a recuperação judicial e plano, seja quanto aqueles posteriores à recuperação judicial, sem exceção de ninguém; c) exposição e deliberação da proposta de safra e gerenciamento da usina apresentada pelos adquirentes; d) qualquer outra matéria que possa afetar os interesses dos credores. O Contrato e os planos a serem apresentados poderão ser consultados no Cartório deste Fórum ou visualizado no endereço



eletrônico [www.carmonaefaria.com.br](http://www.carmonaefaria.com.br), depois do dia 01.06.2011. Adverte-se também que para participar da assembléia cada credor deverá assinar a lista de presença, que será encerrada no momento da instalação (§ 3º do art. 37 da Lei 11.101/2005), e que o credor poderá ser representado na assembléia geral por mandatário ou representante legal, desde que entregue ao Administrador Judicial, até 24 horas úteis antes da data prevista no aviso de convocação, documento hábil que comprove seus poderes ou a indicação da folhas dos autos do processo que se encontre o documento que o legitime (§ 4º do art. 37 da lei 11.101/2005), sob pena de ser proibida a participação nos respectivos atos ou validados seus votos. Excetuam-se, porém, desta obrigação, aqueles que forem representados pelas mesmas pessoas da última Assembléia, que serão considerados habilitados. Os credores decorrentes de direitos posteriores a assembléia poderão participar sem direito a voz e deliberação, e seus acessos ao recinto estará condicionada a regra acima, uma vez que não estão submetidos ao procedimento. É condição, de resto, da realização do presente ato, sob pena de imediata convalidação do procedimento em falência, que a Recuperanda ou a Compradora faça estar presente nos autos até o dia 30.05.2011, o contrato de compra subscrito pelas partes vendedoras e compradoras, pendentes da condição suspensiva de aprovação assemblear e homologação judicial, cujo instrumento deverá trazer: a) forma de pagamento dos credores concursais em atraso; b) forma de pagamento dos credores extraconcursais, posteriores à recuperação bem como todos os profissionais que laboram ou laboraram neste feito, sempre se focando os valores em atraso; c) apresentação de garantia/caução patrimonial do cumprimento de suas obrigações em valor proporcional à operação; d) apresentação do projeto de safra e plano de investimento na Usina; f) apresentação de certidões de constituição das sociedades compradoras, bem como de certidões de idoneidade administrativa, financeira e patrimonial da mesma e seus representantes. E, para que chegue ao conhecimento dos credores, e dele não venham alegar ignorância, é expedido o presente edital que será publicado na forma da Lei, tendo uma de suas vias afixada no local de costume do Fórum local. CUMPRADO. Dado e passado nesta cidade de Regente Feijo, Estado de São Paulo, aos 23 de maio de 2011.